



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **PROJETO DE LEI Nº 44/2022** -

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

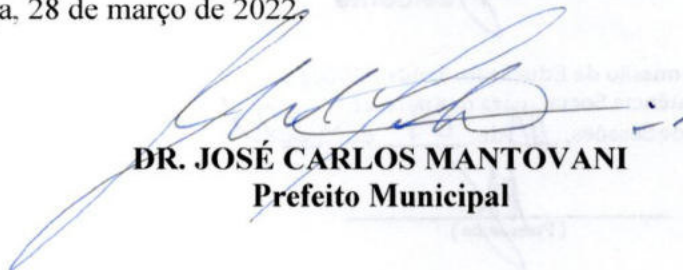
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”*, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Luciana Batista
Presidente

SEM
EFEITO

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, _____ de _____ de _____

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 31 / 03 / 2022

Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 05 / 04 / 2022

Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2022

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 11 de 04 de 2022

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 11 de 04 de 2022

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 11 de 04 de 2022

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2022

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2022

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 04 de 2022

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 04 de 2022

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Como bem esquadrihado no corpo do projeto, o imóvel em tela terá destinação à construção de nova estação de tratamento de esgoto defronte à Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé.

A ETE Santa Fé conta atualmente com um sistema aeróbio, composto de tanque de aeração (com aeradores superficiais) seguido de decantador secundário convencional para atendimento da vazão diária de 1.046,6 m³/dia.

Observada a necessidade de ampliação pelo crescimento populacional e pela existência de população flutuante aos finais de semana (devido ao turismo), para determinação da vazão do projeto de ampliação, foi considerado para final de plano o montante de 12.500 contribuintes contribuindo individualmente com 160 litros de esgoto por dia, totalizando 2.000,0 m³/dia de esgoto.

O sistema pretendido no projeto compreende adição de tratamento preliminar com gradeamento caixa de areia calha parshall; adição de reatores anaeróbios (UASB); alteração do tanque de aeração existente para filtro aerado submerso (FAS); alteração do decantador secundário convencional para lamelar; e adição de sistema desinfecção, sendo necessário utilizar a área frontal à ETE Santa Fé.

O Serviço de Água e Esgoto roga a doação da indigitada área, em razão da necessidade de regularização das áreas atualmente por ele ocupadas, embasado em apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao patrimônio imóvel, onde cita ser de bom alvitre que as áreas utilizadas pela autarquia em nome do município fossem transferidas efetivamente ao patrimônio do SAEP.

Tal entendimento da Corte de Contas do Estado se prende ao fato de que o SAEP vem fazendo investimentos, obras e melhorias em áreas municipais, caracterizando transferência de recursos via transversa, o que contraria a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

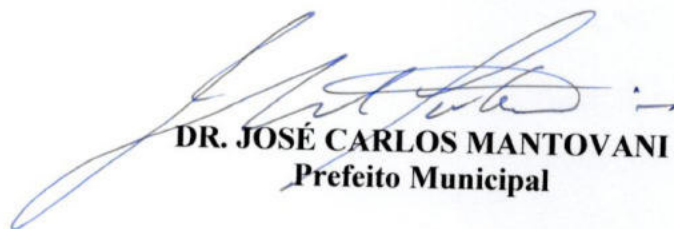


Sintetizando, o SAEP estaria realizando melhorias e investimento em imóveis que não são de sua propriedade correndo risco de tais imóveis retornarem para a posse do município e os investimentos “se perderem” e beneficiarem o Executivo.

Vale registrar que todos os atos referentes a regularização dos imóveis, tais como retificação das áreas, projetos, croquis, matrículas e demais, foram custeados pela Autarquia, não onerando a Prefeitura municipal, e o mesmo se dará com futuros atos formais registrários.

Por todo o exposto contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, aguardando que a propositura seja apreciada e votada, requerendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de março de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



MATR Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

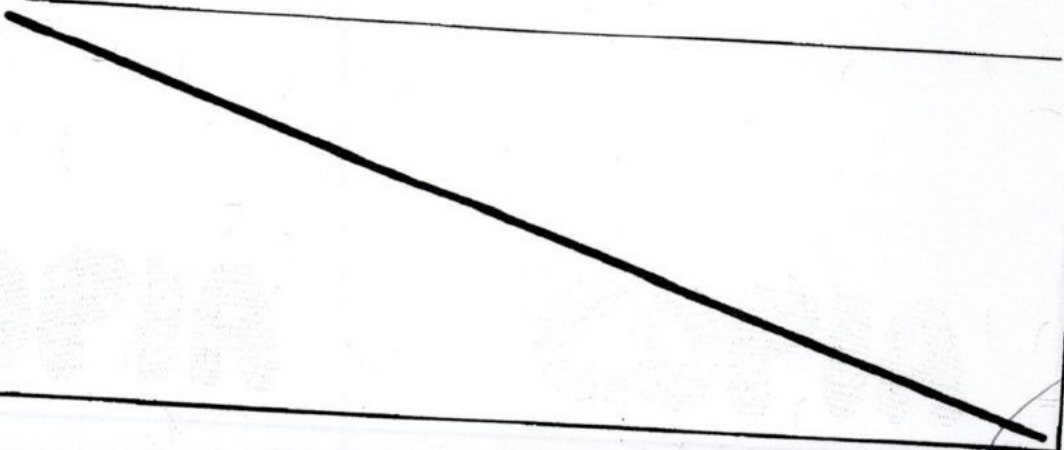
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 45.438	FICHA Nº 1	CNS nº 11.965-1
	PIRASSUNUNGA 27 DE	Outubro DE 2021

IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER 02 do loteamento denominado **Conjunto Habitacional PIRASSUNUNGA BDE**, situado neste município e comarca, cuja descrição tem início no ponto Z na confluência da A.F.A. Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230°59'36", deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321°26'37", deste ponto deflete à direita segue em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50°12'24" até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50°12'25" até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a A.F.A. Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144°27'46" até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de **1.239,47 metros quadrados**.

PROPRIETÁRIA: **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.5 e AV.6 na matrícula nº 26.885, de 09 de junho de 2020, deste registro. Escrevente, (Brenda Eduarda Landgraf). Protocolo nº 162.365 de 27/10/2021. Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.
Selo Digital: 1196513E10A0000018184821D.



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 178564




MATR N°

FICHA N°

VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 45438 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 24/02/2022 . N.º Pedido / N.º Prenotação: 30453	Emolumentos: 38,17
	Imposto Municipal: 1,18
	TOTAL: 39,35
	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual N° 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
	Thais Saidanha Peixoto ESCREVENTE
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2022	



SELO DIGITAL

1196513F30E000006732922C

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



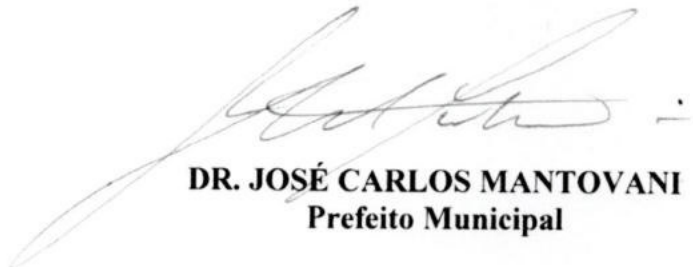
Ofício nº 055/2022

Pirassununga, 28 de março de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 5.001/2021

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 31 / 03 / 2022



Luciana Batista
Presidente



Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-03-31 15:58

roundcube

- PL_041_2022_ocred.pdf(~3,3 MB)
- PL_042_2022_ocred.pdf(~3,3 MB)
- PL_043_2022_ocred.pdf(~3,0 MB)
- PL_044_2022_ocred.pdf(~2,7 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 41/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2711 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 42/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2711 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 43/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2711 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;
- **Projeto de Lei nº 44/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy

Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO - COMPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 44/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO A DESAFETAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DOÁ-LO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o poder executivo a desafetar bem de sua propriedade para doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. O projeto versa sobre matéria de competência municipal, ou seja, de interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e art. 5, V da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

A iniciativa nos termos do art. 54, V da Lei Orgânica, compete ao prefeito, estando em consonância com o art. 84 do mesmo dispositivo legal. Assim no que tange a competência de iniciativa esta procuradoria não vislumbra nenhum vício de competência.

Em se tratando de desafetação de bem público imóvel, faz-se necessário algumas considerações :

o art. 98 do Código Civil e seguinte conceitua bens públicos como sendo aqueles pertencentes as pessoas jurídicas de direito público interno. Na sequência, faz-se uma divisão conceitual dividindo os bens públicos em espécies, de uso comum, de uso especial e bens dominicais.

O critério desta classificação refere-se a destinação ou afetação dos bens pois todo bem público possui sua destinação de acordo com seu uso e utilização .

O festejado autor José Cretella Junior conceitua afetação da seguinte maneira:

“é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem e parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Particular.” (CRETELLA JR, JOSÉ. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO 7. ED. RIO DE JANEIRO, 1983).

Assim, entende-se como AFETAÇÃO a atribuição a um bem público, de uma destinação específica, podendo ocorrer de modo explícito ou implícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei. Implicitamente a afetação se dá quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem.

Já a DESAFETAÇÃO é conceituada como a mudança de destinação do bem, e pode advir de maneira explícita, como no caso de autorização legislativa para venda de bem de uso especial, na qual está contida a desafetação para bem dominical. Ou pode decorrer de conduta da Administração, como na hipótese de operação urbanística que torne inviável o uso de uma rua próxima como via de circulação. Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que se configura no caso em tela, pegando um bem de um sistema de lazer e doando ao SAEP para a construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Salienta-se ainda que a doação está em conformidade com art. 86, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, ademais denota-se que o art. 86, I, “a”, inclusive dispensa a autorização legislativa no caso em tela, imagino que por zelo e formalismo o executivo municipal enviou e projeto em análise.

Sendo assim a propositura deverá ser submetida ao crivo das comissões desta casa legislativa. Após a emissão dos pareceres na forma regimental e inclusão na ordem do dia, a propositura deveser votada nos termos do regimento da casa.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto a procuradoria jurídica **OPINA** pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora analisado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta casa Legislativa.

Pirassununga, 04 de abril de 2020.

DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-04-05 14:39

Prioridade Normal

roundcube



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-04-05 **Hora:** 14:39:25
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.119

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERENCIA: PROJETO DE LEI n 44/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: AUTORIZA O PODER PUBLICO A DESAFETAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DOÁLO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP.

Ref. Projeto de Lei n° 43/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Descricao: *Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação n° 2711- Aquisição de Unidade Móvel de Saúde".*

Ref. Projeto de Lei n° 42/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação n° 2711 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde na Lei n° 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei n° 41/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação n° 2711 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.

At.te,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_41_42_43_44_2022_05042022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 16916165

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 44/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a **desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 ABR 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Wellington Luis Vintra de Oliveira
Relator

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 18 ABR 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 44/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 ABR 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 18 ABR 2022

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

João Henrique Trevillato Sundfeld
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

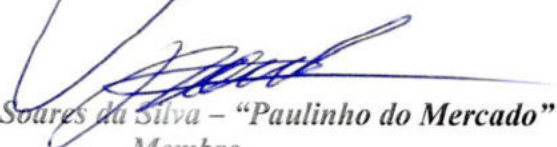
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 44/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a **desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 18 ABR 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 18 ABR 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5769

PROJETO DE LEI Nº 44/2022

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”*, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00398/2022-SG

Pirassununga, 26 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 213 a 224/2022, e Pedidos de Informação nºs 63, 64 e 65/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 25 de abril de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5760, 5761, 5762, 5763, 5764, 5765, 5766, 5767, 5768, 5769, 5770, 5771, 5772, 5773, 5774, 5775 e 5776, referentes aos Projetos de Lei nºs 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 65, 69, 70, 71, 72, 73/2022, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga 28. Abr / 2022
DANIEL M. Cassin

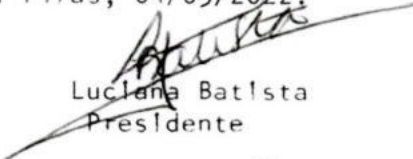


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 100/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo. Piras; 04/05/2022.



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 3 de maio de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, vias originais das Leis nºs 5.837 a 5.853/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.846, de 29 de abril de 2022, que “autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 44/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de maio de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.846, DE 29 DE ABRIL DE 2022 –

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”*, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 106, de 03 de maio de 2022, da **Lei nº 5.846, de 29 de abril de 2022**, que “**autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 44/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 12 de maio de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 03 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 – TOMADA PREÇOS 02/2022.

ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: LAJES DO ALEMÃO LTDA- EPP; TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA-ME; EGP EMPRESA GLOBAL DE PROJETOS E OBRAS, pelo critério de menor preço por item, conforme a ATA de JULGAMENTO datada de 12 de abril de 2022 e publicado em 13 de abril de 2022. Pirassununga, 28 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

PORTARIA 038/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: nomear a partir de 02 de maio do corrente e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) o Sr. CARLOS MARCELO POZZOBOM, Rg. 18.073.684-X, CPF. 123.425.388-71, PIS. 122.92968-16-0, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Arrecadação, referencia 42, junto a Diretoria de Finanças, Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 29 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

PORTARIA 039/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no Concurso Público 002/2021, **AUTORIZA** a *admissão com exercício a partir de 02 de maio do corrente, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. ATILA PORTO SINOTTI, PIS.170.36794.98-2, RG. 18.072.081-8, CPF. 115.312.758-00, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de Chefe da Seção de Patrimônio, referência 42, junto a Diretoria de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45 dias. Pirassununga, 29 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo*

PORTARIA 040/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: nomear a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a Servidora ALECSSANDRA ROSSANI SCHOLLING, Rg. 28.856.058-9, CPF. 192.029.188-13, PIS. 126.45697-25-0, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, referencia 42, junto a Diretoria de Administração, Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de maio de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo.

PORTARIA 041/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 699 de 31 de julho de 2017. Nomeia como Pregoeira ALECSSANDRA ROSSANI SCHOLLING, portadora do C.P.F n.º 192.029.188-13 e do R.G n.º 28.856.058-9, para conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão desta Autarquia Municipal. Os trabalhos da servidora ora nomeada deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 699/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de maio de 2022. Eng. João Alex Baldovinotti -Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

Processo Administrativo Protocolo: 754/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 29/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 27/04/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: AMAURI F. S. PEREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS ME Valor: R\$ 4.900,00 (quinze mil e sessenta reais). Autorização de Fornecimento nº 418/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 19/04/2022. Objeto: Serviço de Manutenção de Válvula Redutora de Pressão e em Válvula Controladora de Bomba e Retenção.

Processo Administrativo Protocolo: 755/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 30/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 27/04/2022. Proponentes: 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.846, DE 29 DE ABRIL DE 2022 -

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

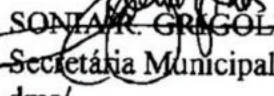
Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”*, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.